LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO SEI N° 3551009.401.00038448/2026-84

PROCESSO DE COMPRA (SUP) Nº 209/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/26

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal N° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal N° 6.375, de 26 de dezembro de 2023, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **www.novobbmnet.com.br.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 23/09/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 08/10/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h01min do dia 08/10/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min do dia 08/10/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Naomy Ellen Pereira de Oliveira, nomeada através da Portaria nº 03 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de

Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as regras do edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:

I – indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração;

II – definição da participação de cada consorciada na execução do objeto;

III – declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, pela execução integral do contrato, pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, técnicas, operacionais, administrativas e por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IV – compromisso de que, caso vencedor, o consórcio será formalmente constituído e registrado antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável;

V – vedação de alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3.9.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, conforme sua participação e as regras específicas do instrumento convocatório.

3.3.9.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo conjunto das empresas consorciadas, desde que demonstrada a aptidão do consórcio para execução integral do objeto, especialmente quanto à realização de exames laboratoriais, rastreabilidade, controle de qualidade, logística, integração sistêmica, atendimento às unidades de urgência e emergência, cumprimento de prazos e demais parcelas de maior relevância.

3.3.9.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada, na mesma licitação.

3.3.9.5. A empresa líder do consórcio será responsável pela representação administrativa e contratual perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

3.3.9.6. A participação em consórcio não afastará a obrigação de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, operacionais, de proteção de dados, sigilo, controle de qualidade, faturamento, auditoria e fiscalização previstos neste Termo de Referência, edital e contrato.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. A visita técnica é facultativa. O licitante que optar por realizá-la deverá comprovar a vistoria mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, o qual deverá constar juntamente com os documentos de habilitação. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

3.5.2. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por meio da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br, ou através do telefone (13) 3569-5700, ramal 2010.

3.5.3. As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de

Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas **no valor total global.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.10.1. A qualificação técnica e técnico-profissional será atestada por:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da presente contratação;

b) Indicação de profissional de nível superior, **Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto**, devidamente registrado no CREA, que será responsável técnico pela execução dos serviços;

c) O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores, **sem exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos**;

d) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida para fins de contratação, podendo ser demonstrada por contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

f) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do objeto contratado deverá ser apresentada pela CONTRATADA **após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços**.

8.2.10.2. A capacidade técnica-operacional será atestada por:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores em quantitativo mínimo de 04 (quatro) equipamentos, compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, sem restrição quanto aos períodos de execução dos respectivos contratos.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados

através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese de o licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados com base no último balanço patrimonial exigível, de acordo com as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

a) Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil.

b) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

c) A exigência dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações

decorrentes da execução continuada dos serviços, sendo utilizados índices usualmente adotados para essa finalidade.

8.3.4. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.3.5. A documentação poderá ser apresentada:

a) Por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.3.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.5.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.5.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.5.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.5.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.5.3. O início dos serviços se dará imediatamente após a publicação do contrato administrativo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico e Ordem de Início emitida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

8.5.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.5.2** e **8.5.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.5.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.5.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.5.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o Contrato, conforme **Anexo II,** devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III.**

8.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da

Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.6.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.6.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.6.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.6.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.6.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.6.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a

documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar n° 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do 90, §2º da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar o certame".

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas pela BBMNet, no campo próprio do sistema e também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Contrato, consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

10.5.1. Não será permitida assinatura do Contrato manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;

b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ser formalizada até o 2° (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

10.7.1. Na hipótese de não haver manifestação da empresa adjudicatária após a prorrogação do prazo anteriormente concedido para assinatura do Contrato, a Administração realizará nova convocação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7.2. Caso a empresa convocada não se manifeste ou não compareça para assinatura no prazo estabelecido na referida publicação, restará caracterizada a recusa injustificada em formalizar a contratação, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do item 12 deste edital.

10.7.3. Nessa situação, a Administração poderá convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e eventual assinatura do Contrato ou formalização da contratação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8. Para a assinatura do Contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.11. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

10.11.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor assinar o Contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura do Contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, juntamente com toda a documentação abaixo descrita para devidos fins.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);

- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços serão prestados dentro da melhor técnica, nas unidades relacionadas neste Termo de Referência. Na Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

13.2. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços realizados no período, das Ordens de Serviço, relatórios de manutenção e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

13.3. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.4. Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas, segurança e perfeita execução dos serviços, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

13.6. Os serviços serão prestados no Pronto Socorro Central/UPA Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, da Diretoria de Atenção Especializada; SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	**PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H**	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040	(13) 3569-5900
02	**UPA CENTRAL**	Rua Ipiranga, nº 353 – Centro - CEP 11310-421	A SER DEFINIDO

13.7. A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
03	**CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H**	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
04	**CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente**	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-4940 **(13) 3569-3500**

	ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H		**(13) 3569-3525** **(13) 3569-3504** **(13) 3569-3529**

13.8. O início dos serviços se dará imediatamente após a publicação do contrato administrativo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico e Ordem de Início emitida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital.

1 – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, civil, social e tributária, e pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e as demais previstas em legislação específica em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

2 – A **CONTRATNTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

a) Imediatamente, em casos de acidentes ou pessoas presas no elevador;

b) 01 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, em casos de elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas da verificação da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, para **SUBSTITUIÇÃO** de peças danificadas, desgastadas ou que estejam sem condições de uso.

3 – A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para liberação/resgate de pessoas retidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4 – Não transferir a outrem, em hipótese alguma, o contrato firmado entre as partes, seja em sua totalidade ou mesmo de maneira parcial.

5 – A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

a) Efetuar o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e, ainda, conforme os manuais e recomendações do fabricante;

c) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

d) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

g) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refazê-lo em até 24 (vinte quatro) horas a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;

i) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material/peça que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE;**

j) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;

k) Designar um preposto para responder tecnicamente ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

l) Comunicar à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;

n) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Os serviços serão executados por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à **CONTRATADA**, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura todas as operações;

p) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando apenas aqueles portadores de atestados de boa conduta e demais referências, e com funções profissionais legalmente registradas em suas respectivas carteiras de trabalho;

q) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada, os profissionais técnicos que atuarão na execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica;

r) Além dos profissionais de nível médio, a **CONTRATADA** deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que será o responsável técnico do futuro contrato, conforme Art.12 da Resolução nº 218/73 e da Decisão Normativa nº 36/91, ambas do CONFEA;

s) Manter seus funcionários uniformizado, identificando-os nominalmente através de crachás com fotografias recentes, provendo-os, e equipamentos de proteção individual (EPIs), e demais apetrechos necessários ao desempenho seguro das atividades, tais como mas não apenas, máscaras, botas, luvas, entre outros inerentes às suas funções, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT que correspondam aos serviços objeto desta contratação, observando a expressa vedação de repasse de tais custos aos seus empregados;

t) Munir seus funcionários de equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como barreiras e sinalizações de segurança, com o objetivo de prevenir acidentes nos locais e demais ambientes em que esteiverem sendo realizados os serviços de manutenção;

u) A **CONTRATADA** deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para garantir a segurança do funcionário;

v) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

x) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãodo contrato, conforme exigência legal;

y) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos;

z) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

aa) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ab) A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão quando da abertura de chamados para manutenção corretiva e serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação, comunicar previamente

a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do preço, no prazo , emissão das autorizações, disponibilização de informações, recebimento, fiscalização, notificações, aplicação de sanções, pagamento da parcela incontroversa e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os matérias executados/entregues em desacordo com as repectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

f) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

g) Proporionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

h) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado;

i) Indicar formalmente o gestor, fiscal administrativo e fiscal de campo para acompanhamento da execução contratual;

j) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de:

a) Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação;

b) Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas;

c) Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

d) Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**;

e) Caso ocorra a rescisão do CONTRATO, permitir a retirada de quaiquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**;

f) Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida à **CONTRATADA**.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VII.

16.5. Aviso de consentimento do fornecimento de dados pessoais à administração direta do município:

16.5.1. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação nesta [licitação, processo seletivo, concurso público, outros] importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

2. O [licitante, candidato, outros] está ciente de que esta Administração - controladora dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos,

específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (50% do Contrato);

DAE - Diretora de Atenção Especializada (40% do Contrato);

PFVS: DVS - DiretorIa de Vigilância em Saúde (10% do Contrato).

RECURSO	DAHUE	DAE	DVS

Fonte de Recurso:	05	05	05
Ficha de Despesa:	727	740	771

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.10.Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao, em conformidade com a orientação prevista no artigo 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021.

São Vicente, 21 de setembro de 2026.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato de prestação de serviços

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida encontra-se apoiada no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2026/DIPROS.

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

A contratação de serviços de manutenção adequada e contínua **Preventiva e Corretiva, dos Elevadores** envolve serviço necessário especializado à conservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades Municipais de saúde que possuem mais de um pavimento.

O Município de São Vicente não possui servidores capacitados e hábeis à execução destes serviços.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de elevadores é justificada por diversos fatores cruciais para o bom funcionamento das unidades de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde.

A presente solicitação visa dar continuidade aos serviços prestados, pois a permanente utilização dos elevadores gera desgaste nas peças e componentes do sistema, originando falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

Justificativa técnica do objeto:

a) **Segurança e Facilidade de Locomoção dos Profissionais, Terceirizados, Fornecedores, Pacientes e Público em Geral:** A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, justifica-se para mantê-los em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção entre pavimentos, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar aos colaboradores que trabalham diariamente nos edifícios. Sabe-se que muitos munícipes são portadores de alguma deficiência ou dificuldade de locomoção e estes necessitam da utilização dos mesmos em excelentes condições de uso, como também preservar a segurança de todos os usuários e funcionários das Unidades de Saúde do Município;

b) **Conformidade com Normas Regulamentares**: A manutenção preventiva e corretiva é uma exigência de normativas e regulamentos nacionais e internacionais, como as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no Brasil, que exigem que as unidades de saúde mantenham elevadores em perfeito funcionamento. O não cumprimento dessas normativas pode resultar em penalidades severas, incluindo a interdição do serviço;

c) **Prevenção de Interrupções no Serviço**: A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir possíveis problemas antes que eles se tornem graves, evitando interrupções inesperadas no funcionamento dos equipamentos. A falta de Manutenção Preventiva ou ineficiente, além de danificar seus circuitos eletrônicos, podem causar pane ou paralização dos Elevadores. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades dos seus usuários. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos Elevadores;

d) **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção regular garante que os equipamentos funcionem dentro de suas especificações ideais, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições prematuras e dispendiosas;

e) **Eficiência Operacional:** A manutenção adequada dos elevadores assegura que os sistemas operem com eficiência máxima, evitando desperdícios de recursos e garantindo que a unidade de saúde possa oferecer um atendimento de qualidade, com custos controlados;

f) **Responsabilidade Legal e Ética:** A gestão adequada dos serviços não é apenas uma questão de eficiência, mas também de responsabilidade legal e ética. Uma falha nos elevadores pode resultar em sérios prejuízos à saúde dos pacientes, o que pode acarretar em processos judiciais e danos à reputação da instituição;

Esses pontos demonstram a importância de contratar uma empresa especializada que possa garantir a segurança, conformidade, e eficiência dos elevadores, assegurando a qualidade do atendimento aos pacientes e o cumprimento das normativas vigentes.

Justificativa para contratação de serviços com peças:

Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria da Saúde, portanto, é imprescindível a conservação destes.

Tendo em vista a inexistência no quadro de servidores desta Secretaria, com mão de obra especializada, faz-se necessária à contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, para os serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas, mão de obra para os itens mencionados que compõem o acervo desta Secretaria, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

O serviço realizado com o fornecimento de peças torna-se mais ágil, coloca o equipamento rapidamente em uso novamente e não deixa dúvidas sobre a garantia do serviço, ou seja, entre a peça fornecida e o serviço executado.

Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar:

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria da Saúde, cujas conclusões e recomendações foram

integralmente adotadas na presente especificação. A íntegra do ETP estará anexada ao processo administrativo correspondente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados, para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças dos Elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, em conformidade com as normas ABNT e legislação vigente deverá observar as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

a) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;

b) Normas da ABNT aplicáveis a elevadores, em especial:

- ABNT NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16858 (partes 1, 2, 3 e 7) – Elevadores – Requisitos de segurança para fabricação, instalação, acessibilidade e modernização;
- ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança;
- ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- ABNT NBR 15597 – Requisitos de segurança para elevadores existentes – Melhorias;

Demais normas técnicas aplicáveis e atualizadas.

c) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) Fornecimento e atualização de toda a documentação técnica e comercial pertinente aos serviços executados, incluindo relatórios de manutenção, registros de ocorrências, certificados, laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

3.1 PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá implantar, executar e manter um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (PMOC específico para elevadores), contemplando rotinas técnicas sistematizadas, com base nas normas da ABNT aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo a segurança, confiabilidade, disponibilidade e desempenho operacional dos elevadores.

Os serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

3.1.1 Manutenção Preventiva (Rotina Programada):

A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade mínima mensal, ou conforme criticidade do equipamento, contemplando:

a) Casa de máquinas (quando aplicável):

- Inspeção geral dos equipamentos instalados;
- Verificação de ruídos, vibrações e aquecimento anormal;
- Conferência e reaperto de conexões elétricas;
- Inspeção de painéis de comando, contatores, relés, inversores de frequência e sistemas eletrônicos;
- Limpeza técnica dos componentes elétricos e eletrônicos;
- Verificação dos sistemas de ventilação e condições ambientais.

b) Máquina de tração e sistema de movimentação:

- Verificação do funcionamento do motor e redutor;
- Inspeção de polias, rolamentos e mancais;
- Avaliação do desgaste e alinhamento dos cabos de tração;
- Lubrificação conforme especificação do fabricante;
- Verificação do sistema de freio (ajuste, desgaste e funcionamento).

c) Quadro de comando e sistema elétrico:

- Testes funcionais dos circuitos elétricos;
- Verificação de dispositivos de proteção (fusíveis, disjuntores, DR, DPS);

- Inspeção de aterramento e equipotencialização;
- Diagnóstico de falhas em placas eletrônicas e sistemas microprocessados.

d) Cabina:

- Inspeção estrutural e acabamento;
- Verificação do funcionamento do painel de comando interno;
- Testes de iluminação, ventilação e sistemas de comunicação de emergência;
- Verificação do nivelamento e precisão de parada.

e) Portas (cabina e pavimentos):

- Ajuste e regulagem de portas automáticas e/ou manuais;
- Verificação de sensores, cortinas de luz e dispositivos de segurança;
- Inspeção de trilhos, roldanas e mecanismos de abertura/fechamento;
- Lubrificação e eliminação de ruídos ou travamentos.

f) Poço e fundo de poço:

- Inspeção de amortecedores, molas e dispositivos de segurança;
- Verificação de limpeza e ausência de obstruções;
- Testes de fim de curso e chaves de segurança;
- Inspeção de guias e suportes.

g) Sistemas de segurança:

- Testes operacionais do limitador de velocidade;
- Verificação do paraquedas;
- Testes de intertravamento de portas;
- Simulação de falhas para validação dos dispositivos de segurança.

h) Limpeza técnica:

- Limpeza completa dos componentes críticos (sem uso de métodos que comprometam circuitos);
- Remoção de poeira, resíduos e agentes contaminantes.

i) Relatórios técnicos:

- Emissão de relatório mensal detalhado contendo checklist das inspeções realizadas, medições, anomalias identificadas e ações corretivas recomendadas.

3.1.2 Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificadas falhas, panes ou desempenho inadequado, contemplando:

- Diagnóstico técnico detalhado da falha;
- Substituição imediata de peças e componentes defeituosos;
- Reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários;
- Restabelecimento integral das condições operacionais e de segurança;
- Realização de testes funcionais após intervenção;
- Atendimento a chamados emergenciais, inclusive fora do horário comercial, conforme SLA definido;
- Registro completo da ocorrência, causa raiz, solução adotada e peças substituídas.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios para o equipamento: **ELEVADOR PS Central:** Instalado no Pronto Socorro Central, estabelecido na Rua Marechal Cândido da Silva Rondon, nº425, Parque Bitarú, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** INFOLEV; **CAPACIDADE:** 900KG OU 12 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRAS DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO AO 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	**01**
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 4 equipamentos:** **ELEVADORES UPA Central**	**04**

	(A serem instalados no Novo Pronto Socorro Central, em construção) estabelecido na Rua Ipiranga, nº 353, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 03:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS	

	EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 04:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO.	
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEMESV:** Instalados no CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – SUBSOLO, TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE MACA**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 1.200KG OU 16 PASSAGEIROS;	**02**

	VELOCIDADE: **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO, 4º - MESANINO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEO Insular/SAE/CTA BETINHO/IST AIDS HEPATITES:** Instalados no prédio que comporta as unidades CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação IST/Aids/Hepatites de São Vicente estabelecido na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01;	**02**

	CONSTRUÇÃO DA CABINA: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	
05	**PEÇAS – ATÉ O LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		**09 elevadores**

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o valor descrito no **item 05 – Peças,** será reservado para as aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas manutenções corretivas (a qualquer tempo) de todos os elevadores.

O custo destas aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, com avaliação e aprovação prévia do gestor do contrato.

Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado. Não estando de acordo com o valor apresentado pela empresa contratada, a Diretoria Requisitante poderá adquirir a peça por processo próprio. ***Este item não será objeto de disputa no pregão.***

A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

3.2 ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

a) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de todos os materiais de consumo e materiais de reposição necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive aqueles necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação, conservação e ao adequado funcionamento e segurança dos equipamentos;

b) Para fins deste Termo de Referência, consideram-se materiais de reposição de responsabilidade da CONTRATADA aqueles cuja substituição esteja compreendida na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contratados e que, por sua natureza e finalidade, constituam itens necessários à realização desses serviços, não se caracterizando como peças ou componentes cuja substituição esteja sujeita à utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS;

c) Consideram-se materiais de consumo aqueles utilizados ou incorporados à execução dos serviços de manutenção, necessários à realização dos procedimentos de limpeza, lubrificação, fixação, conservação, reparo, testes, ajustes e demais atividades previstas neste Termo de Referência, os quais serão integralmente fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

d) Compete à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade e condições suficientes para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;

e) As ferramentas e instrumentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser adequados aos serviços a serem executados, estar em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, devidamente aferidos ou calibrados, de acordo com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes;

f) A CONTRATADA deverá prover seus empregados com todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços, não sendo admitida a utilização de ferramentas ou instrumentos inadequados, improvisados ou incompatíveis com as atividades a serem realizadas;

g) Não serão admitidos serviços paliativos, improvisações ou soluções provisórias decorrentes da ausência de ferramentas, instrumentos, materiais ou recursos adequados à execução dos serviços contratados, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e exclusivamente pelo período necessário à eliminação da condição de risco.

3.3 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

a) As peças e componentes integrantes dos elevadores cuja substituição seja necessária para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, desempenho ou segurança dos equipamentos e que não estejam compreendidos entre os materiais de consumo e materiais de reposição de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser adquiridos e instalados pela CONTRATADA mediante utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

b) São de responsabilidade integral da CONTRATADA, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e independentemente da verba prevista no Item 05 – PEÇAS**, todos os materiais de

consumo e materiais de reposição de pequeno porte, de uso ordinário, necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, entre outros:

- lubrificantes;
- graxas;
- óleos;
- produtos de limpeza e conservação;
- estopas e materiais para limpeza técnica;
- elementos de fixação;
- parafusos, porcas e arruelas;
- presilhas e abraçadeiras;
- terminais e conectores;
- pequenos componentes de ligação;
- fusíveis de uso e substituição rotineiros;
- lâmpadas e sinalizadores, quando sua substituição decorrer dos procedimentos ordinários de manutenção;
- materiais elétricos de pequeno porte;
- materiais utilizados para ajustes, fixações, regulagens e conservação;
- demais materiais de consumo ou de reposição de pequeno porte, de uso ordinário e necessários à execução dos serviços contratados.

c) A verba prevista no Item 05 – PEÇAS será destinada exclusivamente ao fornecimento de peças e componentes integrantes dos elevadores que, em razão de suas características, complexidade, especificidade técnica, valor ou função no equipamento, não se enquadrem como materiais de consumo ou materiais de reposição ordinária de responsabilidade da CONTRATADA, desde que sua substituição seja tecnicamente necessária e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

d) Para fins meramente exemplificativos, poderão ser enquadrados na verba prevista no Item 05 – PEÇAS, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- placas eletrônicas;
- inversores de frequência;
- motores;
- operadores de porta;
- conjuntos de portas;
- componentes de comando;
- componentes eletrônicos específicos;
- sensores específicos;
- encoders;
- módulos eletrônicos;
- componentes de segurança;
- componentes específicos do sistema de tração;
- outros componentes de características, complexidade, especificidade ou valor compatíveis com aqueles acima exemplificados.

e) A relação apresentada nos itens anteriores(b,d) é meramente exemplificativa e não exaustiva, não constituindo autorização automática para utilização da verba do Item 05. O enquadramento de qualquer peça ou componente dependerá da necessidade técnica devidamente justificada, da comprovação de sua necessidade de substituição e da autorização prévia da CONTRATANTE, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) O enquadramento de determinada peça ou componente para fins de utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS será realizado considerando-se sua natureza, finalidade e a circunstância que motivou sua substituição, não sendo suficiente, para esse enquadramento, a simples necessidade de substituição do item;

g) A necessidade de substituição de qualquer peça ou componente cuja despesa se pretenda custear com a verba prevista no Item 05 – PEÇAS deverá ser previamente identificada e justificada pela CONTRATADA mediante relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo:

h) identificação do elevador e respectivo local de instalação;

i) descrição detalhada do defeito, falha, desgaste ou anomalia constatada;

j) diagnóstico técnico e demonstração da necessidade de substituição;

k) identificação e especificação da peça ou componente a ser substituído;

l) justificativa técnica para a substituição, inclusive quanto à impossibilidade ou inadequação de reparo, quando aplicável; e

m) orçamento(s) para aquisição da peça ou componente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

n) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que houver disponibilidade no mercado, no mínimo 03 (três) orçamentos para a aquisição da peça ou componente, cabendo à CONTRATADA justificar formalmente, no relatório técnico, eventual impossibilidade de apresentação do número mínimo de orçamentos, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo, fabricante específico, ausência de fornecedores em número suficiente ou outras situações devidamente comprovadas;

o) A apresentação do diagnóstico técnico, da justificativa, dos orçamentos ou de qualquer outro documento pela CONTRATADA não implicará autorização automática para aquisição ou substituição da peça ou componente, ficando a execução condicionada à análise e à autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato ou de quem formalmente estiver designado para essa finalidade;

p) Ressalvadas as situações emergenciais que envolvam risco à segurança dos usuários, dos empregados, de terceiros ou dos próprios equipamentos, nenhuma peça ou componente cuja despesa esteja sujeita à utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS poderá ser adquirido ou substituído sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Nas situações emergenciais previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar a condição de risco, comunicando o fato à

CONTRATANTE tão logo seja possível e apresentando, posteriormente, relatório técnico circunstanciado que demonstre a situação emergencial, as medidas adotadas, a necessidade da substituição e os respectivos custos, ficando o custeio pela verba prevista no Item 05 – PEÇAS condicionado à análise e ao reconhecimento da CONTRATANTE;

r) Nas situações emergenciais previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar a condição de risco, comunicando o fato à CONTRATANTE tão logo seja possível e apresentando, posteriormente, relatório técnico circunstanciado que demonstre a situação emergencial, as medidas adotadas, a necessidade da substituição e os respectivos custos, ficando o custeio pela verba prevista no Item 05 – PEÇAS condicionado à análise e ao reconhecimento da CONTRATANTE.

s) A aquisição, transporte, fornecimento e instalação das peças e componentes autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE relativamente à mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, testes, ajustes, regulagens, calibrações ou demais serviços necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

t) Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade dos equipamentos, sendo admitidos componentes originais ou tecnicamente compatíveis, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e compatíveis com as especificações e recomendações do fabricante;

u) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a procedência e o adequado funcionamento das peças e componentes fornecidos, bem como dos serviços de instalação realizados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da efetiva instalação, ou pelo prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE, quando juridicamente aplicável;

v) Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de conferência, fiscalização e comprovação da efetiva substituição, devendo ser entregues no local indicado pelo gestor do contrato

w) Na hipótese de impossibilidade técnica de apresentação ou entrega de qualquer peça, componente ou material substituído, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e documentação que comprove a impossibilidade, ficando a situação sujeita à análise e aceitação da CONTRATANTE;

x) A instalação das peças e componentes autorizados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser exigido da CONTRATANTE qualquer pagamento adicional pela mão de obra ou pelos serviços necessários à sua instalação, testes, ajustes, regulagens, calibrações e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos;

y) A garantia das peças e componentes será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva instalação, para defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou de outros prazos de garantia previstos na legislação aplicável;

z) Caso o custo das peças ou componentes cuja substituição seja tecnicamente necessária ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação destinado ao Item 05 – PEÇAS, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente o gestor do contrato, **apresentando** relatório técnico circunstanciado, com a descrição da necessidade, a identificação das peças ou componentes, a justificativa para a substituição e os respectivos orçamentos, para que a CONTRATANTE avalie e adote as providências administrativas e contratuais cabíveis;

aa) O atingimento ou eventual superação do limite previsto para o Item 05 – PEÇAS não autoriza a CONTRATADA a realizar a aquisição ou substituição das peças excedentes sem prévia autorização da CONTRATANTE, nem implica obrigação automática de fornecimento das referidas peças com recursos próprios da CONTRATADA.

bb) Eventuais providências para atendimento de necessidades que ultrapassem o limite previsto no Item 05 – PEÇAS dependerão de análise e manifestação da CONTRATANTE, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **Manutenção Preventiva,** com periodicidade mensal, e **Corretiva**, conforme demanda, sejam elas relacionadas aos componentes mecânicos ou elétricos do sistema, ou mesmo em relação aos itens de cunho estético (acabamentos) ou de sinalização, contemplando o fornecimento de produtos lubrificantes e demais componentes adequados à execução dos serviços, com estrita observação das normas vigentes da ABNT.

As intervenções Planejadas (**Preventiva**) serão executadas em datas e horários acordadas com a **CONTRATANTE.**

1 – Regularizar qualquer anomalia de funcionamento do elevador procedendo à manutenção corretiva, com substituição, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos defeituosos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança utilizando peças novas e originais, compreendendo ainda:

a) Lubrificação e limpeza das guias;

b) Ajustes nos operadores de portas;

c) Verificação das condições do sistema de tração;

d) Lubrificação de polias;

e) Verificação da qualidade e estabilidade do deslocamento do elevador e seu nivelamento;

f) Análise de ruídos do conjunto moto-redutor;

g) Ajustes de freios mecânicos;

h) Ajustes de corrediças de cabine e contrapeso;

i) Verificação de conexões elétricas em geral e quadro de comando;

j) Verificação da iluminação em geral, displays luminosos das botoeiras e painel indicativo de pavimento;

k) Verificação de botoeiras internas e externas;

l) Verificação das plaquetas e selos de identificação com informações relativas ao equipamento;

m) Verificação de itens de segurança, incluindo trinco de portas de pavimento, sistema de reabertura e porta e luz de emergência;

n) Verificação de sistema limitador de velocidade, tensor do fundo do poço e bloco de segurança.

2 – Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes dos elevadores, incluindo cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores e a casa de máquinas, estando estes serviços **incluídos** no valor contratual;

3 – Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

4 – Comprovar à **CONTRATANTE**, através de documentos assinados por representantes da **CONTRATADA,** a habilitação do pessoal que realizará as manutenções;

5 – Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

a) Paralisar o elevador objeto da manutenção;

b) Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

c) Colocar dentro da cabine um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO"

d) Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

e) Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável;

f) Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, tintas, etc., devendo todos os produtos ser inodoros;

g) Manter o poço dos elevadores sempre limpo de sujeira, papel, plástico, etc.;

h) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE,** assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

i) Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela empresa **CONTRATADA**, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substituir);

j) Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer nos elevadores, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário.

3.4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos elevadores.

É aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

a) A manutenção preventiva consistirá na realização de 01 (uma) visita mensal em todos os elevadores da Secretaria da Saúde de São Vicente inclusos neste contrato, por técnico especialista, manter os equipamentos funcionando de acordo com as Normas Técnicas e as condições originais do projeto, isto é, com segurança e confiabilidade;

c) A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, com a assinatura do responsável técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual;

d) A periodicidade dos Serviços/ Verificações/ Inspeções é mensal independente de solicitação da **CONTRATANTE**) e deve ser entregue ao fiscal do contrato o relatório de serviços executados; onde forem encontradas irregularidades deverão ser sanadas o mais rápido possível;

e) Os serviços serão executados nos períodos:

1) **Das** 8**h às 17hs, de Segundas-feiras a Sextas-feiras, exceto feriados**, no local onde encontram-se instalados os equipamentos da Diretoria de Atenção Especializada (DAE) e da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)

2) **Das 8h às 18hs, todos os dias da semana incluindo feriados** nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (DAHUE);

f) A data e horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, para aprovação e autorização. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização desta Diretoria;

g) Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de equipamento ativo no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes;

h) A empresa promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do elevador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este;

i) No elevador que for realizada a manutenção preventiva, a empresa deverá relatar em Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, elaborada pela mesma, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela empresa permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva. A Ordem de Serviço só será aceita se assinada pelo responsável da unidade;

j) As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitam de pintura com material especial para combate a corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

k) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

l) As recomendações do fabricante do elevador e especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica;

m) Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da empresa deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional;

n) Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis mediante procedimento, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;

o) Durante as manutenções deverá verificar o manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos,

lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

p) Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação;

q) Após a conclusão das preventivas, a **CONTRATADA** deverá enviar via e-mail, dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, cópia de OS (Ordem de Serviço) assinada por servidor responsável da respectiva unidade atendida e relatório dos serviços executados mencionando eventuais problemas localizados, incluindo relatório fotográfico.

3.4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

a) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

b) Vistoriar em todos os elevadores: os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, e no: quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seladora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos;

c) Deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter os equipamentos sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários incluindo testes de segurança conforme legislação em vigor; emitindo na conclusão ordem de serviço “OS” com discriminação dos serviços executados;

d) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

e) Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo comas especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos, quando pertinente.

Encaminhar mensalmente para o seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, um relatório detalhado de todas as intervenções realizadas, bem como apresentar um resumo completo, incluindo recomendações e certificações de que os procedimentos estão sendo executados conforme as especificações necessárias.

3.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas em algum dos seus componentes, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados e ou em serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregados em seu interior (cabina).

A **CONTRATANTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

a) Imediatamente, em casos de acidentes ou pessoas presas no elevador;

b) 01 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, em casos de elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas da verificação da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, para **SUBSTITUIÇÃO** de peças danificadas, desgastadas ou que estejam sem condições de uso.

A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para liberação/resgate de pessoas retidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Manutenção Corretiva consiste na eliminação total de defeitos verificados em qualquer parte do equipamento, sistemas e instalações correlatas, mediante realização de visitas solicitadas pelo **CONTRATANTE,** por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela **CONTRATADA** (desde que previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**), sem limite de chamadas, de maneira a garantir o seu perfeito funcionamento.

a) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

b) A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo. A equipe de Manutenção e/ou Gestão de Serviços do hospital deve acionar imediatamente o serviço de manutenção corretiva quando ocorrer qualquer tipo de falha ou problema com o elevador;

c) Atender chamado do Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.

d) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada;

e) O chamado de emergência deve ser realizado via celular, em número fornecido pela empresa com pronto atendimento;

f) Todos os chamados de emergência terão alta prioridade devido à importância do funcionamento dos elevadores nos serviços hospitalares;

g) O tempo resposta para atendimento ao chamado de emergência será de até 01 (uma) hora após a abertura do chamado, em qualquer dia da semana e a qualquer hora (24/7);

h) Os chamados emergenciais que envolvam **soltar pessoas retidas em cabinas e ou casos de acidentes,** deverão ser atendidos **imediatamente**;

i) Depois de efetuado o atendimento corretivo a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;

j) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no **item 3.3 e 3.3.1**;

k) A cada chamado atendido, apresentar relatório que estejam descriminados os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;

l) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser enviados para a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços no seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados.

3.6 GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

Os serviços de manutenção serão prestados nas unidades, conforme lista contida no item 12, porém os serviços serão executados mediante programação apresentada e autorizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde.

As unidades poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

A MÉDIA ENCONTRADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para o equipamento: ELEVADOR PS Central:**	**01**	R$ 1.860,00	R$ 22.320,00

	Instalado no Pronto Socorro Central, estabelecido na Rua Marechal Cândido da Silva Rondon, nº425, Parque Bitarú, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** INFOLEV; **CAPACIDADE:** 900KG OU 12 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRAS DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO AO 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 4 equipamentos:** **ELEVADORES UPA Central** **(A serem instalados no Novo Pronto Socorro Central, em construção) estabelecido na Rua Ipiranga, nº 353, Centro, São Vicente/SP.** **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA	**04**	R$ 7.440,00	R$ 89.280,00

	METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 03:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 04:**			

	TIPO: ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO. **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO.			
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios para 2 equipamentos: **ELEVADORES CEMESV:** Instalados no CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – SUBSOLO, TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	**02**	R$ 3.753,34	R$ 45.040,08

	EQUIPAMENTO 02: **TIPO:** ELEVADOR DE MACA**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 1.200KG OU 16 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO, 4º - MESANINO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEO Insular/SAE/CTA BETINHO/IST AIDS HEPATITES:** Instalados no prédio que comporta as unidades CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação IST/Aids/Hepatites de São Vicente estabelecido na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:**	**02**	R$ 3.653,34	R$ 43.840,08

	SINAIS: BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
SUBTOTAL				**R$ 200.480,16**
05	**PEÇAS – Até o limite de 20% do valor anual da contratação**			**R$ 40.096,03**
TOTAL DE 09 ELEVADORES COM 20% DE PEÇAS (12 meses)				**R$ 240.576,19**

A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo os serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA.

A vedação justifica-se pela natureza técnica e integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, que exigem responsabilidade técnica única, uniformidade dos procedimentos, controle e rastreabilidade das intervenções realizadas, cumprimento dos prazos de atendimento e continuidade dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento emergencial e da relevância dos equipamentos para o funcionamento das unidades de saúde.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela mão de obra empregada, pelo responsável técnico, pelo atendimento dos chamados, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de peças, componentes, materiais, ferramentas ou insumos de fabricantes, distribuidores ou fornecedores terceiros, desde que não haja transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o modelo de pagamento condicionado à execução, validação e aprovação da produção efetivamente realizada, bem como a existência de mecanismos próprios de fiscalização, glosa, penalidades e responsabilização contratual previstos neste Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

DAS REGRAS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO-CONTRATUAL:

As regras relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e demais alterações de natureza econômico-contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

4. DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual quando juridicamente enquadrado como beneficiário, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, não se aplica a reserva de cota de até 25% prevista no

inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada aos certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Dessa forma, a licitação será realizada para o objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência, assegurada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados que atendam às condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais conferidos às ME/EPP.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as regras do edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:

I – indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração;

II – definição da participação de cada consorciada na execução do objeto;

III – declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, pela execução integral do contrato, pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, técnicas, operacionais, administrativas e por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IV – compromisso de que, caso vencedor, o consórcio será formalmente constituído e registrado antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável;

V – vedação de alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, conforme sua participação e as regras específicas do instrumento convocatório.

A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo conjunto das empresas consorciadas, desde que demonstrada a aptidão do consórcio para execução integral do objeto.

É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada, na mesma licitação.

A empresa líder do consórcio será responsável pela representação administrativa e contratual perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

A participação em consórcio não afastará a obrigação de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, operacionais, de proteção de dados, sigilo, controle de qualidade, faturamento, auditoria e fiscalização previstos neste Termo de Referência, edital e contrato.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A qualificação técnica e técnico-profissional será atestada por:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da presente contratação;

b) Indicação de profissional de nível superior, **Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto**, devidamente registrado no CREA, que será responsável técnico pela execução dos serviços;

c) O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores, **sem exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos**;

d) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida para fins de contratação, podendo ser demonstrada por contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

f) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do objeto contratado deverá ser apresentada pela CONTRATADA **após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços**.

A capacidade técnica-operacional será atestada por:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores em quantitativo mínimo de 04 (quatro) equipamentos, compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, sem restrição quanto aos períodos de execução dos respectivos contratos.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação, considerado o período de 12 (doze) meses para os quais o licitante apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados com base no último balanço patrimonial exigível, de acordo com as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

A exigência dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da execução continuada dos serviços, sendo utilizados índices usualmente adotados para essa finalidade.

d) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

A documentação poderá ser apresentada:

a) Por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 24 horas. Os documentos técnicos serão avaliados no prazo de até 02 (dois) dias, pela equipe técnica designada pela Diretoria Requisitante.

9. PRAZO E CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado contrato administrativo, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio da Autorização de Serviço.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual, especialmente quando, diante de fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução ou a vantajosidade da contratação, não houver êxito nas tratativas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro ou à continuidade regular dos serviços, cabendo à Administração adotar as medidas cabíveis para assegurar a solução mais vantajosa ao interesse público.

A CONTRATANTE poderá recusar os objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota Fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os serviços serão prestados dentro da melhor técnica, nas unidades relacionadas neste Termo de Referência. Na Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços realizados no período, das Ordens de Serviço, relatórios de manutenção e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas, segurança e perfeita execução dos serviços, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa. O licitante que optar por realizá-la deverá comprovar a vistoria mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, o qual deverá constar juntamente com os documentos de habilitação. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por meio da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br, ou através do telefone (13) 3569-5700, ramal 2010.

As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no Pronto Socorro Central/UPA Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, da Diretoria de Atenção Especializada; SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE

01	**PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H**	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040	(13) 3569-5900
02	**UPA CENTRAL**	Rua Ipiranga, nº 353 – Centro - CEP 11310-421	A SER DEFINIDO

A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
03	**CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H**	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
04	**CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H**	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-4940 **(13) 3569-3500** **(13) 3569-3525** **(13) 3569-3504** **(13) 3569-3529**

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início dos serviços se dará imediatamente após a publicação do contrato administrativo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico e Ordem de Início emitida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, juntamente com toda a documentação abaixo descrita para devidos fins.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do preço, no prazo , emissão das autorizações, disponibilização de informações, recebimento, fiscalização, notificações, aplicação de sanções, pagamento da parcela incontroversa e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os matérias executados/entregues em desacordo com as repectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

f) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

g) Proporionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

h) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado;

i) Indicar formalmente o gestor, fiscal administrativo e fiscal de campo para acompanhamento da execução contratual;

j) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de:

a) Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação;

b) Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas;

c) Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

d) Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**;

e) Caso ocorra a rescisão do CONTRATO, permitir a retirada de quaiquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**;

f) Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida à **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital.

1 – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, civil, social e

tributária, e pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e as demais previstas em legislação específica em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

2 – A **CONTRATNTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

a) Imediatamente, em casos de acidentes ou pessoas presas no elevador;

b) 01 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, em casos de elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas da verificação da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, para **SUBSTITUIÇÃO** de peças danificadas, desgastadas ou que estejam sem condições de uso.

3 – A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para liberação/resgate de pessoas retidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4 – Não transferir a outrem, em hipótese alguma, o contrato firmado entre as partes, seja em sua totalidade ou mesmo de maneira parcial.

5 – A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

a) Efetuar o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e, ainda, conforme os manuais e recomendações do fabricante;

c) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

d) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

g) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refazê-lo em até 24 (vinte quatro) horas a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;

i) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material/peça que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE;**

j) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;

k) Designar um preposto para responder tecnicamente ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

l) Comunicar à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;

n) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Os serviços serão executados por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à **CONTRATADA**, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura todas as operações;

p) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando apenas aqueles portadores de atestados de boa conduta e demais referências, e com funções profissionais legalmente registradas em suas respectivas carteiras de trabalho;

q) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada, os profissionais técnicos que atuarão na execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica;

r) Além dos profissionais de nível médio, a **CONTRATADA** deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que será o responsável técnico do futuro contrato, conforme Art.12 da Resolução nº 218/73 e da Decisão Normativa nº 36/91, ambas do CONFEA;

s) Manter seus funcionários uniformizado, identificando-os nominalmente através de crachás com fotografias recentes, provendo-os, e equipamentos de proteção individual (EPIs), e demais apetrechos necessários ao desempenho seguro das atividades, tais como mas não apenas, máscaras, botas, luvas, entre outros inerentes às suas funções, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT que correspondam aos serviços objeto desta contratação, observando a expressa vedação de repasse de tais custos aos seus empregados;

t) Munir seus funcionários de equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como barreiras e sinalizações de segurança, com o objetivo de prevenir acidentes nos locais e demais ambientes em que esteiverem sendo realizados os serviços de manutenção;

u) A **CONTRATADA** deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para garantir a segurança do funcionário;

v) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

x) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãodo contrato, conforme exigência legal;

y) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos;

z) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

aa) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ab) A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão quando da abertura de chamados para manutenção corretiva e serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação, comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão

Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (50% do Contrato);

DAE - Diretora de Atenção Especializada (40% do Contrato);

PFVS: DVS - DiretorIa de Vigilância em Saúde (10% do Contrato).

RECURSO	DAHUE	DAE	DVS
Fonte de Recurso:	05	05	05
Ficha de Despesa:	727	740	771

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O Fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: **ERIK SOUZA FERNANDES** – R.T. – ENGENHEIRO – REGISTRO Nº 63.881 – CPF: 430.934.878-54 e **MONIQUE MARTINS GAIATO** – COORDENADORA DE MANUTENÇÃO PREDIAL – REGISTRO Nº 63.778 – CPF: 433.769.028-01.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.

19. ANEXOS

Vide edital.

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:
Cargo:
R.G. Nº:
C.P.F. Nº
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,

representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n° 88/26, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

_____
Proponente – CNPJ

_____
Nome por extenso do Representante Legal

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/26**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

São Vicente, ___ de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. .....

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° 88/26, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 88/26

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____DECLARA, assegurando o atendimento nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

_____
Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

Processo SEI nº XX/26

Pregão Eletrônico nº XXX/26

Processo De Compra (SUP) Nº XXXX/26

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **"CONTRATANTE"** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXX n.º XX, Bairro: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX, RG N°** XXXXXXXXXXXXXX **e CPF Nº** XXXXXXXXXXXXX**,** doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA",** tem entre si justo e acordado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de serviço, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O item objeto deste PREGÃO será registrado em contrato, consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro: O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

Parágrafo Quarto: Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto: Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

Parágrafo Oitavo: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Parágrafo Nono: Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo Único: A presente Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados, para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças dos Elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, em conformidade com as normas ABNT e legislação vigente deverá observar as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

a) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;

b) Normas da ABNT aplicáveis a elevadores, em especial:

- ABNT NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 16858 (partes 1, 2, 3 e 7) – Elevadores – Requisitos de segurança para fabricação, instalação, acessibilidade e modernização;
- ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança;
- ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- ABNT NBR 15597 – Requisitos de segurança para elevadores existentes – Melhorias;

Demais normas técnicas aplicáveis e atualizadas.

c) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) Fornecimento e atualização de toda a documentação técnica e comercial pertinente aos serviços executados, incluindo relatórios de manutenção, registros de ocorrências, certificados, laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

3.1 PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá implantar, executar e manter um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (PMOC específico para elevadores), contemplando rotinas técnicas sistematizadas, com base nas normas da ABNT aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo a segurança, confiabilidade, disponibilidade e desempenho operacional dos elevadores.

Os serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

3.1.1 Manutenção Preventiva (Rotina Programada):

A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade mínima mensal, ou conforme criticidade do equipamento, contemplando:

a) Casa de máquinas (quando aplicável):

- Inspeção geral dos equipamentos instalados;
- Verificação de ruídos, vibrações e aquecimento anormal;
- Conferência e reaperto de conexões elétricas;
- Inspeção de painéis de comando, contatores, relés, inversores de frequência e sistemas eletrônicos;
- Limpeza técnica dos componentes elétricos e eletrônicos;
- Verificação dos sistemas de ventilação e condições ambientais.

b) Máquina de tração e sistema de movimentação:

- Verificação do funcionamento do motor e redutor;
- Inspeção de polias, rolamentos e mancais;
- Avaliação do desgaste e alinhamento dos cabos de tração;
- Lubrificação conforme especificação do fabricante;
- Verificação do sistema de freio (ajuste, desgaste e funcionamento).

c) Quadro de comando e sistema elétrico:

- Testes funcionais dos circuitos elétricos;
- Verificação de dispositivos de proteção (fusíveis, disjuntores, DR, DPS);

- Inspeção de aterramento e equipotencialização;
- Diagnóstico de falhas em placas eletrônicas e sistemas microprocessados.

d) Cabina:

- Inspeção estrutural e acabamento;
- Verificação do funcionamento do painel de comando interno;
- Testes de iluminação, ventilação e sistemas de comunicação de emergência;
- Verificação do nivelamento e precisão de parada.

e) Portas (cabina e pavimentos):

- Ajuste e regulagem de portas automáticas e/ou manuais;
- Verificação de sensores, cortinas de luz e dispositivos de segurança;
- Inspeção de trilhos, roldanas e mecanismos de abertura/fechamento;
- Lubrificação e eliminação de ruídos ou travamentos.

f) Poço e fundo de poço:

- Inspeção de amortecedores, molas e dispositivos de segurança;
- Verificação de limpeza e ausência de obstruções;
- Testes de fim de curso e chaves de segurança;
- Inspeção de guias e suportes.

g) Sistemas de segurança:

- Testes operacionais do limitador de velocidade;
- Verificação do paraquedas;
- Testes de intertravamento de portas;
- Simulação de falhas para validação dos dispositivos de segurança.

h) Limpeza técnica:

- Limpeza completa dos componentes críticos (sem uso de métodos que comprometam circuitos);
- Remoção de poeira, resíduos e agentes contaminantes.

i) Relatórios técnicos:

- Emissão de relatório mensal detalhado contendo checklist das inspeções realizadas, medições, anomalias identificadas e ações corretivas recomendadas.

3.1.2 Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificadas falhas, panes ou desempenho inadequado, contemplando:

- Diagnóstico técnico detalhado da falha;
- Substituição imediata de peças e componentes defeituosos;
- Reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários;
- Restabelecimento integral das condições operacionais e de segurança;
- Realização de testes funcionais após intervenção;
- Atendimento a chamados emergenciais, inclusive fora do horário comercial, conforme SLA definido;
- Registro completo da ocorrência, causa raiz, solução adotada e peças substituídas.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios para o equipamento: **ELEVADOR PS Central:** Instalado no Pronto Socorro Central, estabelecido na Rua Marechal Cândido da Silva Rondon, nº425, Parque Bitarú, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** INFOLEV; **CAPACIDADE:** 900KG OU 12 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRAS DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO AO 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	**01**
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 4 equipamentos:** **ELEVADORES UPA Central**	**04**

	(A serem instalados no Novo Pronto Socorro Central, em construção) estabelecido na Rua Ipiranga, nº 353, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 03:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS	

	EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 04:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO.	
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEMESV:** Instalados no CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – SUBSOLO, TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE MACA**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 1.200KG OU 16 PASSAGEIROS;	**02**

	VELOCIDADE: **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO, 4º - MESANINO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEO Insular/SAE/CTA BETINHO/IST AIDS HEPATITES:** Instalados no prédio que comporta as unidades CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação IST/Aids/Hepatites de São Vicente estabelecido na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01;	**02**

	CONSTRUÇÃO DA CABINA: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.	
05	**PEÇAS – ATÉ O LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		**09 elevadores**

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o valor descrito no **item 05 – Peças,** será reservado para as aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas manutenções corretivas (a qualquer tempo) de todos os elevadores.

O custo destas aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, com avaliação e aprovação prévia do gestor do contrato.

Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado. Não estando de acordo com o valor apresentado pela empresa contratada, a Diretoria Requisitante poderá adquirir a peça por processo próprio. ***Este item não será objeto de disputa no pregão.***

A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

3.2 ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

a) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de todos os materiais de consumo e materiais de reposição necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive aqueles necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação, conservação e ao adequado funcionamento e segurança dos equipamentos;

b) Para fins deste Termo de Referência, consideram-se materiais de reposição de responsabilidade da CONTRATADA aqueles cuja substituição esteja compreendida na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contratados e que, por sua natureza e finalidade, constituam itens necessários à realização desses serviços, não se caracterizando como peças ou componentes cuja substituição esteja sujeita à utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS;

c) Consideram-se materiais de consumo aqueles utilizados ou incorporados à execução dos serviços de manutenção, necessários à realização dos procedimentos de limpeza, lubrificação, fixação, conservação, reparo, testes, ajustes e demais atividades previstas neste Termo de Referência, os quais serão integralmente fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

d) Compete à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade e condições suficientes para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;

e) As ferramentas e instrumentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser adequados aos serviços a serem executados, estar em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, devidamente aferidos ou calibrados, de acordo com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes;

f) A CONTRATADA deverá prover seus empregados com todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços, não sendo admitida a utilização de ferramentas ou instrumentos inadequados, improvisados ou incompatíveis com as atividades a serem realizadas;

g) Não serão admitidos serviços paliativos, improvisações ou soluções provisórias decorrentes da ausência de ferramentas, instrumentos, materiais ou recursos adequados à execução dos serviços contratados, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e exclusivamente pelo período necessário à eliminação da condição de risco.

3.3 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

a) As peças e componentes integrantes dos elevadores cuja substituição seja necessária para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, desempenho ou segurança dos equipamentos e que não estejam compreendidos entre os materiais de consumo e materiais de reposição de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser adquiridos e instalados pela CONTRATADA mediante utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

b) São de responsabilidade integral da CONTRATADA, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e independentemente da verba prevista no Item 05 – PEÇAS**, todos os materiais de

consumo e materiais de reposição de pequeno porte, de uso ordinário, necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, entre outros:

- lubrificantes;
- graxas;
- óleos;
- produtos de limpeza e conservação;
- estopas e materiais para limpeza técnica;
- elementos de fixação;
- parafusos, porcas e arruelas;
- presilhas e abraçadeiras;
- terminais e conectores;
- pequenos componentes de ligação;
- fusíveis de uso e substituição rotineiros;
- lâmpadas e sinalizadores, quando sua substituição decorrer dos procedimentos ordinários de manutenção;
- materiais elétricos de pequeno porte;
- materiais utilizados para ajustes, fixações, regulagens e conservação;
- demais materiais de consumo ou de reposição de pequeno porte, de uso ordinário e necessários à execução dos serviços contratados.

c) A verba prevista no Item 05 – PEÇAS será destinada exclusivamente ao fornecimento de peças e componentes integrantes dos elevadores que, em razão de suas características, complexidade, especificidade técnica, valor ou função no equipamento, não se enquadrem como materiais de consumo ou materiais de reposição ordinária de responsabilidade da CONTRATADA, desde que sua substituição seja tecnicamente necessária e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

d) Para fins meramente exemplificativos, poderão ser enquadrados na verba prevista no Item 05 – PEÇAS, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- placas eletrônicas;
- inversores de frequência;
- motores;
- operadores de porta;
- conjuntos de portas;
- componentes de comando;
- componentes eletrônicos específicos;
- sensores específicos;
- encoders;
- módulos eletrônicos;
- componentes de segurança;
- componentes específicos do sistema de tração;
- outros componentes de características, complexidade, especificidade ou valor compatíveis com aqueles acima exemplificados.

e) A relação apresentada nos itens anteriores(b,d) é meramente exemplificativa e não exaustiva, não constituindo autorização automática para utilização da verba do Item 05. O enquadramento de qualquer peça ou componente dependerá da necessidade técnica devidamente justificada, da comprovação de sua necessidade de substituição e da autorização prévia da CONTRATANTE, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) O enquadramento de determinada peça ou componente para fins de utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS será realizado considerando-se sua natureza, finalidade e a circunstância que motivou sua substituição, não sendo suficiente, para esse enquadramento, a simples necessidade de substituição do item;

g) A necessidade de substituição de qualquer peça ou componente cuja despesa se pretenda custear com a verba prevista no Item 05 – PEÇAS deverá ser previamente identificada e justificada pela CONTRATADA mediante relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo:

h) identificação do elevador e respectivo local de instalação;

i) descrição detalhada do defeito, falha, desgaste ou anomalia constatada;

j) diagnóstico técnico e demonstração da necessidade de substituição;

k) identificação e especificação da peça ou componente a ser substituído;

l) justificativa técnica para a substituição, inclusive quanto à impossibilidade ou inadequação de reparo, quando aplicável; e

m) orçamento(s) para aquisição da peça ou componente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

n) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que houver disponibilidade no mercado, no mínimo 03 (três) orçamentos para a aquisição da peça ou componente, cabendo à CONTRATADA justificar formalmente, no relatório técnico, eventual impossibilidade de apresentação do número mínimo de orçamentos, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo, fabricante específico, ausência de fornecedores em número suficiente ou outras situações devidamente comprovadas;

o) A apresentação do diagnóstico técnico, da justificativa, dos orçamentos ou de qualquer outro documento pela CONTRATADA não implicará autorização automática para aquisição ou substituição da peça ou componente, ficando a execução condicionada à análise e à autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato ou de quem formalmente estiver designado para essa finalidade;

p) Ressalvadas as situações emergenciais que envolvam risco à segurança dos usuários, dos empregados, de terceiros ou dos próprios equipamentos, nenhuma peça ou componente cuja despesa esteja sujeita à utilização da verba prevista no Item 05 – PEÇAS poderá ser adquirido ou substituído sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Nas situações emergenciais previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar a condição de risco, comunicando o fato à

CONTRATANTE tão logo seja possível e apresentando, posteriormente, relatório técnico circunstanciado que demonstre a situação emergencial, as medidas adotadas, a necessidade da substituição e os respectivos custos, ficando o custeio pela verba prevista no Item 05 – PEÇAS condicionado à análise e ao reconhecimento da CONTRATANTE;

r) Nas situações emergenciais previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou controlar a condição de risco, comunicando o fato à CONTRATANTE tão logo seja possível e apresentando, posteriormente, relatório técnico circunstanciado que demonstre a situação emergencial, as medidas adotadas, a necessidade da substituição e os respectivos custos, ficando o custeio pela verba prevista no Item 05 – PEÇAS condicionado à análise e ao reconhecimento da CONTRATANTE.

s) A aquisição, transporte, fornecimento e instalação das peças e componentes autorizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE relativamente à mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, testes, ajustes, regulagens, calibrações ou demais serviços necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

t) Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade dos equipamentos, sendo admitidos componentes originais ou tecnicamente compatíveis, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e compatíveis com as especificações e recomendações do fabricante;

u) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a procedência e o adequado funcionamento das peças e componentes fornecidos, bem como dos serviços de instalação realizados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da efetiva instalação, ou pelo prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE, quando juridicamente aplicável;

v) Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de conferência, fiscalização e comprovação da efetiva substituição, devendo ser entregues no local indicado pelo gestor do contrato

w) Na hipótese de impossibilidade técnica de apresentação ou entrega de qualquer peça, componente ou material substituído, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e documentação que comprove a impossibilidade, ficando a situação sujeita à análise e aceitação da CONTRATANTE;

x) A instalação das peças e componentes autorizados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser exigido da CONTRATANTE qualquer pagamento adicional pela mão de obra ou pelos serviços necessários à sua instalação, testes, ajustes, regulagens, calibrações e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos;

y) A garantia das peças e componentes será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva instalação, para defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou de outros prazos de garantia previstos na legislação aplicável;

z) Caso o custo das peças ou componentes cuja substituição seja tecnicamente necessária ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação destinado ao Item 05 – PEÇAS, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente o gestor do contrato, **apresentando** relatório técnico circunstanciado, com a descrição da necessidade, a identificação das peças ou componentes, a justificativa para a substituição e os respectivos orçamentos, para que a CONTRATANTE avalie e adote as providências administrativas e contratuais cabíveis;

aa) O atingimento ou eventual superação do limite previsto para o Item 05 – PEÇAS não autoriza a CONTRATADA a realizar a aquisição ou substituição das peças excedentes sem prévia autorização da CONTRATANTE, nem implica obrigação automática de fornecimento das referidas peças com recursos próprios da CONTRATADA.

bb) Eventuais providências para atendimento de necessidades que ultrapassem o limite previsto no Item 05 – PEÇAS dependerão de análise e manifestação da CONTRATANTE, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **Manutenção Preventiva,** com periodicidade mensal, e **Corretiva**, conforme demanda, sejam elas relacionadas aos componentes mecânicos ou elétricos do sistema, ou mesmo em relação aos itens de cunho estético (acabamentos) ou de sinalização, contemplando o fornecimento de produtos lubrificantes e demais componentes adequados à execução dos serviços, com estrita observação das normas vigentes da ABNT.

As intervenções Planejadas (**Preventiva**) serão executadas em datas e horários acordadas com a **CONTRATANTE.**

1 – Regularizar qualquer anomalia de funcionamento do elevador procedendo à manutenção corretiva, com substituição, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos defeituosos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança utilizando peças novas e originais, compreendendo ainda:

a) Lubrificação e limpeza das guias;

b) Ajustes nos operadores de portas;

c) Verificação das condições do sistema de tração;

d) Lubrificação de polias;

e) Verificação da qualidade e estabilidade do deslocamento do elevador e seu nivelamento;

f) Análise de ruídos do conjunto moto-redutor;

g) Ajustes de freios mecânicos;

h) Ajustes de corrediças de cabine e contrapeso;

i) Verificação de conexões elétricas em geral e quadro de comando;

j) Verificação da iluminação em geral, displays luminosos das botoeiras e painel indicativo de pavimento;

k) Verificação de botoeiras internas e externas;

l) Verificação das plaquetas e selos de identificação com informações relativas ao equipamento;

m) Verificação de itens de segurança, incluindo trinco de portas de pavimento, sistema de reabertura e porta e luz de emergência;

n) Verificação de sistema limitador de velocidade, tensor do fundo do poço e bloco de segurança.

2 – Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes dos elevadores, incluindo cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores e a casa de máquinas, estando estes serviços **incluídos** no valor contratual;

3 – Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

4 – Comprovar à **CONTRATANTE**, através de documentos assinados por representantes da **CONTRATADA,** a habilitação do pessoal que realizará as manutenções;

5 – Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

a) Paralisar o elevador objeto da manutenção;

b) Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

c) Colocar dentro da cabine um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO"

d) Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

e) Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável;

f) Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, tintas, etc., devendo todos os produtos ser inodoros;

g) Manter o poço dos elevadores sempre limpo de sujeira, papel, plástico, etc.;

h) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE,** assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

i) Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela empresa **CONTRATADA**, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substituir);

j) Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer nos elevadores, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário.

3.4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos elevadores.

É aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

a) A manutenção preventiva consistirá na realização de 01 (uma) visita mensal em todos os elevadores da Secretaria da Saúde de São Vicente inclusos neste contrato, por técnico especialista, manter os equipamentos funcionando de acordo com as Normas Técnicas e as condições originais do projeto, isto é, com segurança e confiabilidade;

c) A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, com a assinatura do responsável técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual;

d) A periodicidade dos Serviços/ Verificações/ Inspeções é mensal independente de solicitação da **CONTRATANTE**) e deve ser entregue ao fiscal do contrato o relatório de serviços executados; onde forem encontradas irregularidades deverão ser sanadas o mais rápido possível;

e) Os serviços serão executados nos períodos:

1) **Das** 8**h às 17hs, de Segundas-feiras a Sextas-feiras, exceto feriados**, no local onde encontram-se instalados os equipamentos da Diretoria de Atenção Especializada (DAE) e da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)

2) **Das 8h às 18hs, todos os dias da semana incluindo feriados** nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (DAHUE);

f) A data e horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, para aprovação e autorização. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização desta Diretoria;

g) Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de equipamento ativo no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes;

h) A empresa promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do elevador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este;

i) No elevador que for realizada a manutenção preventiva, a empresa deverá relatar em Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, elaborada pela mesma, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela empresa permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva. A Ordem de Serviço só será aceita se assinada pelo responsável da unidade;

j) As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitam de pintura com material especial para combate a corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

k) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

l) As recomendações do fabricante do elevador e especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica;

m) Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da empresa deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional;

n) Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis mediante procedimento, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;

o) Durante as manutenções deverá verificar o manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos,

lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

p) Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação;

q) Após a conclusão das preventivas, a **CONTRATADA** deverá enviar via e-mail, dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, cópia de OS (Ordem de Serviço) assinada por servidor responsável da respectiva unidade atendida e relatório dos serviços executados mencionando eventuais problemas localizados, incluindo relatório fotográfico.

3.4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

a) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

b) Vistoriar em todos os elevadores: os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, e no: quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seladora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos;

c) Deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter os equipamentos sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários incluindo testes de segurança conforme legislação em vigor; emitindo na conclusão ordem de serviço “OS” com discriminação dos serviços executados;

d) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

e) Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo comas especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos, quando pertinente.

Encaminhar mensalmente para o seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, um relatório detalhado de todas as intervenções realizadas, bem como apresentar um resumo completo, incluindo recomendações e certificações de que os procedimentos estão sendo executados conforme as especificações necessárias.

3.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas em algum dos seus componentes, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados e ou em serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregados em seu interior (cabina).

A **CONTRATANTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

a) Imediatamente, em casos de acidentes ou pessoas presas no elevador;

b) 01 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, em casos de elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas da verificação da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, para **SUBSTITUIÇÃO** de peças danificadas, desgastadas ou que estejam sem condições de uso.

A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para liberação/resgate de pessoas retidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Manutenção Corretiva consiste na eliminação total de defeitos verificados em qualquer parte do equipamento, sistemas e instalações correlatas, mediante realização de visitas solicitadas pelo **CONTRATANTE,** por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela **CONTRATADA** (desde que previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**), sem limite de chamadas, de maneira a garantir o seu perfeito funcionamento.

a) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

b) A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo. A equipe de Manutenção e/ou Gestão de Serviços do hospital deve acionar imediatamente o serviço de manutenção corretiva quando ocorrer qualquer tipo de falha ou problema com o elevador;

c) Atender chamado do Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.

d) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada;

e) O chamado de emergência deve ser realizado via celular, em número fornecido pela empresa com pronto atendimento;

f) Todos os chamados de emergência terão alta prioridade devido à importância do funcionamento dos elevadores nos serviços hospitalares;

g) O tempo resposta para atendimento ao chamado de emergência será de até 01 (uma) hora após a abertura do chamado, em qualquer dia da semana e a qualquer hora (24/7);

h) Os chamados emergenciais que envolvam **soltar pessoas retidas em cabinas e ou casos de acidentes,** deverão ser atendidos **imediatamente**;

i) Depois de efetuado o atendimento corretivo a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;

j) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no **item 3.3 e 3.3.1**;

k) A cada chamado atendido, apresentar relatório que estejam descriminados os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;

l) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser enviados para a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços no seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados.

3.6 GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

Os serviços de manutenção serão prestados nas unidades, conforme lista contida no item 12, porém os serviços serão executados mediante programação apresentada e autorizada pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde.

As unidades poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

A MÉDIA ENCONTRADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para o equipamento: ELEVADOR PS Central:** Instalado no Pronto Socorro Central, estabelecido na Rua Marechal Cândido da Silva	**01**		

	Rondon, nº425, Parque Bitarú, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** INFOLEV; **CAPACIDADE:** 900KG OU 12 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRAS DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 02 – TÉRREO AO 1º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 4 equipamentos:** **ELEVADORES UPA Central** **(A serem instalados no Novo Pronto Socorro Central, em construção) estabelecido na Rua Ipiranga, nº 353, Centro, São Vicente/SP.** **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO;	**04**		

	PORTA PAVIMENTO: AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 03:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS **CAPACIDADE:** 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO. **EQUIPAMENTO 04:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS **MARCA:** ORTOBRAS			

	CAPACIDADE: 600KG OU 08 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE: 60m/min(1m/s)** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO **PARADAS:** 02 – TÉRREO e 1º PAVIMENTO **ENTRADAS:** 01 **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX ESCOVADO. **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA EM AÇO INOX ESCOVADO.			
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios para 2 equipamentos: **ELEVADORES CEMESV:** Instalados no CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – SUBSOLO, TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:**	**02**		

	TIPO: ELEVADOR DE MACA**;** **MARCA:** ADDTECH; **CAPACIDADE:** 1.200KG OU 16 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 05 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO, 4º - MESANINO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios **para 2 equipamentos:** **ELEVADORES CEO Insular/SAE/CTA BETINHO/IST AIDS HEPATITES:** Instalados no prédio que comporta as unidades CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação IST/Aids/Hepatites de São Vicente estabelecido na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, São Vicente/SP. **EQUIPAMENTO 01:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO;	**02**		

	PARADAS: 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA. **EQUIPAMENTO 02:** **TIPO:** ELEVADOR DE PASSAGEIROS**;** **MARCA:** SCANCHIP; **CAPACIDADE:** 420KG OU 06 PASSAGEIROS; **VELOCIDADE:** **SINAIS:** BOTOEIRA DE CHAMADA COM ACIONAMENTO; **PARADAS:** 04 – TÉRREO, 1º PAVIMENTO AO 3º PAVIMENTO; **ENTRADAS:** 01; **CONSTRUÇÃO DA CABINA:** ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO PINTADO, COM PAINEIS EM AÇO INOX; **PORTA PAVIMENTO:** AUTOMÁTICA DE ABERTURA SIMULTÂNEA.			
SUBTOTAL				
05	**PEÇAS – Até o limite de 20% do valor anual da contratação**			
TOTAL DE 09 ELEVADORES COM 20% DE PEÇAS (12 meses)				

A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo os serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA.

A vedação justifica-se pela natureza técnica e integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, que exigem responsabilidade técnica única, uniformidade dos procedimentos,

controle e rastreabilidade das intervenções realizadas, cumprimento dos prazos de atendimento e continuidade dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento emergencial e da relevância dos equipamentos para o funcionamento das unidades de saúde.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela mão de obra empregada, pelo responsável técnico, pelo atendimento dos chamados, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de peças, componentes, materiais, ferramentas ou insumos de fabricantes, distribuidores ou fornecedores terceiros, desde que não haja transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o modelo de pagamento condicionado à execução, validação e aprovação da produção efetivamente realizada, bem como a existência de mecanismos próprios de fiscalização, glosa, penalidades e responsabilização contratual previstos neste Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

DAS REGRAS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO-CONTRATUAL:

As regras relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e demais alterações de natureza econômico-contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

Parágrafo Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: dipros@saovicente.sp.gov.br da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, juntamente com toda a documentação abaixo descrita para devidos fins.

Parágrafo Terceiro: Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

Parágrafo Quarto: A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas em edital.

1 – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, civil, social e tributária, e pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e as demais previstas em legislação específica em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

2 – A **CONTRATNTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

a) Imediatamente, em casos de acidentes ou pessoas presas no elevador;

b) 01 (uma) hora, contadas da solicitação efetuada, em casos de elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas da verificação da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, para **SUBSTITUIÇÃO** de peças danificadas, desgastadas ou que estejam sem condições de uso.

3 – A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento um plantão de emergência, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para liberação/resgate de pessoas retidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4 – Não transferir a outrem, em hipótese alguma, o contrato firmado entre as partes, seja em sua totalidade ou mesmo de maneira parcial.

5 – A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

a) Efetuar o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e, ainda, conforme os manuais e recomendações do fabricante;

c) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

d) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

g) Caso o serviço seja mal executado, a **CONTRATADA** deverá retornar e refazê-lo em até 24 (vinte quatro) horas a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;

i) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material/peça que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE;**

j) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;

k) Designar um preposto para responder tecnicamente ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

l) Comunicar à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;

n) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;

o) Os serviços serão executados por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à **CONTRATADA**, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura todas as operações;

p) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando apenas aqueles portadores de atestados de boa conduta e demais referências, e com funções profissionais legalmente registradas em suas respectivas carteiras de trabalho;

q) Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada, os profissionais técnicos que atuarão na execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica;

r) Além dos profissionais de nível médio, a **CONTRATADA** deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que será o responsável técnico do futuro contrato, conforme Art.12 da Resolução nº 218/73 e da Decisão Normativa nº 36/91, ambas do CONFEA;

s) Manter seus funcionários uniformizado, identificando-os nominalmente através de crachás com fotografias recentes, provendo-os, e equipamentos de proteção individual (EPIs), e demais apetrechos necessários ao desempenho seguro das atividades, tais como mas não apenas, máscaras, botas, luvas, entre outros inerentes às suas funções, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT que correspondam aos serviços objeto desta contratação, observando a expressa vedação de repasse de tais custos aos seus empregados;

t) Munir seus funcionários de equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como barreiras e sinalizações de segurança, com o objetivo de prevenir acidentes nos locais e demais ambientes em que esteiverem sendo realizados os serviços de manutenção;

u) A **CONTRATADA** deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para garantir a segurança do funcionário;

v) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

x) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãodo contrato, conforme exigência legal;

y) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos;

z) A **CONTRATADA** será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço. Deverá a **CONTRATADA** proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

aa) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ab) A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão quando da abertura de chamados para manutenção corretiva e serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação, comunicar previamente a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Constitui obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do preço, no prazo, emissão das autorizações, disponibilização de informações, recebimento, fiscalização, notificações, aplicação de sanções, pagamento da parcela incontroversa e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, e notificar por escrito a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os matérias executados/entregues em desacordo com as repectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

f) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

g) Proporionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

h) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado;

i) Indicar formalmente o gestor, fiscal administrativo e fiscal de campo para acompanhamento da execução contratual;

j) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de:

a) Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação;

b) Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas;

c) Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

d) Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**;

e) Caso ocorra a rescisão do CONTRATO, permitir a retirada de quaiquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**;

f) Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida à **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados dentro da melhor técnica, nas unidades relacionadas neste Termo de Referência. Na Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

Parágrafo Segundo: Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços realizados no período, das Ordens de Serviço, relatórios de manutenção e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e constatado o cumprimento das obrigações contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas, segurança e perfeita execução dos serviços, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços serão prestados no Pronto Socorro Central/UPA Central, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; CEMESV – Complexo de Especialidades Médicas, CEO Insular – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, da Diretoria de Atenção Especializada; SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	**PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H**	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040	(13) 3569-5900
02	**UPA CENTRAL**	Rua Ipiranga, nº 353 – Centro - CEP 11310-421	A SER DEFINIDO

Parágrafo Sétimo: A unidade **UPA CENTRAL** em fase de construção, situada à Rua Ipiranga, 353 – Centro – São Vicente, irá futuramente substituir a unidade Pronto Socorro Central, no momento em instalações provisórias.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
03	**CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H**	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400	(13) 3465-0900
04	**CEO INSULAR – Centro de Especialidades Odontológicas III Insular, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa de Tuberculose e Coordenação Ist/Aids/Hepatites de São Vicente ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H**	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010	(13) 3569-4940 **(13) 3569-3500** **(13) 3569-3525** **(13) 3569-3504** **(13) 3569-3529**

Parágrafo Oitavo: O início dos serviços se dará imediatamente após a publicação do contrato administrativo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Autorização de Serviço (AS), enviada por meio eletrônico e Ordem de Início emitida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo Oitavo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

Parágrafo Único: O Fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: **ERIK SOUZA FERNANDES** – R.T. – ENGENHEIRO – REGISTRO Nº 63.881 – CPF: 430.934.878-54 e **MONIQUE MARTINS GAIATO** – COORDENADORA DE MANUTENÇÃO PREDIAL – REGISTRO Nº 63.778 – CPF: 433.769.028-01.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO VALOR.

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

Parágrafo Segundo: Órgão - Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (50% do Contrato);

DAE - Diretora de Atenção Especializada (40% do Contrato);

PFVS: DVS - DiretorIa de Vigilância em Saúde (10% do Contrato).

RECURSO	DAHUE	DAE	DVS
Fonte de Recurso:	05	05	05
Ficha de Despesa:	727	740	771

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo SEI nº 3551009.401.00038448/2026-84, bem como à proposta apresentada pela contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Parágrafo Segundo: E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:_____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM):_____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:_____

RESPONSÁVEL PELO ATO:_____

INTERESSADO(A):_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ORDENADOR DE DESPESA E CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS):

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número do Contrato – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;

2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, comdedicação exclusiva, deverá conter também:

4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;

5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;

7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;

8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS ELEVADORES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO SEI N.º 3551009.401.00038448/2026-84

PROCESSO DE COMPRA (SUP) N.º 209/2026

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ e/ou registro no conselho profissional de classe nº xxxxx (CREA, CRM, CRP, CRC, CFA etc.), para fins do disposto no edital do procedimento licitatório em epígrafe e em observância ao disposto no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do(a) referido(a) Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do responsável técnico)